LEI MUNICIPAL Nº. 909/2015

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei não incorpora nem integra aos vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama – ES, 23 de Dezembro de 2015.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal